



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 20/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar concessão de desconto em juros e multas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU em 07/11/2019, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a conceder desconto de juros e multas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), observando as seguintes condições:

§ 1º O percentual de desconto será de 100% (cem por cento) do valor de juros e multas correspondentes;

§ 2º Os descontos serão aplicados aos valores devidos nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

Art. 2º O desconto de trata esta Lei será empregado somente aos pagamentos realizados até 31 de janeiro de 2020, devendo ser liquidado em no máximo 02 (duas) parcelas.

Art. 3º A Prefeitura Municipal ficará autorizada a conceder bonificações/premiações como forma de estímulo ao pagamento do referido imposto, observando-se em tudo os critérios legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Mâncio Lima, Acre, 11 de Novembro de 2019.


LUIZ Augusto de Araújo Pinheiro
CPF: 096.361.702-82
Presidente
Câmara Municipal de Mâncio Lima - AC